



**Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA**

**GABINETE DO REITOR**

Portaria nº 386, de 02 de outubro de 2025.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - I CONGRESSO ESTATUINTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de reconstrução da vida democrática e o fortalecimento da autonomia universitária, buscando a máxima inclusão e a popularização da ciência e da educação superior;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da UFC, documento normativo fundamental que organiza a constituição básica da Instituição, foi aprovado em dezembro de 1998, tornando-se defasado diante das significativas transformações sociais e educacionais ocorridas no País nos últimos 25 anos;

**CONSIDERANDO** as profundas mudanças na sociedade brasileira, especialmente as políticas de acesso e permanência que garantiram a inclusão de maiorias sociais historicamente subalternizadas, como pessoas negras, indígenas, com deficiência e a população LGBTI+, as quais demandam adequação das estruturas normativas internas da Universidade;

**CONSIDERANDO** o dever institucional de fomentar e expandir a participação democrática na UFC, assegurando a inclusão equitativa, isonômica e paritária de toda a comunidade acadêmica — docentes, técnicos-administrativos e estudantes — nos processos decisórios;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 37/CONSUNI, de 06 de setembro de 2024, que estabeleceu o Regimento Geral do Processo Estatuinte, conferindo legitimidade e formalidade à convocação do Congresso;

**CONSIDERANDO** a importância do Congresso Estatuinte como o fórum máximo de deliberação para a aprovação das propostas de alteração do Estatuto, que nortearão a nova configuração acadêmica e administrativa da Universidade;

RESOLVE CONVOCAR a comunidade universitária da Universidade Federal do Ceará para a realização do I Congresso Estatuinte da UFC, mediante as seguintes disposições:

**CAPÍTULO I  
DO CONGRESSO ESTATUINTE**

Art. 1º O I Congresso Estatuinte da UFC tem por objetivo debater, propor e deliberar sobre a nova estrutura estatutária da Instituição, consolidando um processo amplo, democrático e participativo da comunidade universitária.

Art. 2º O Congresso será realizado no período de 25 a 28 de novembro de 2025, no Centro de Convivência, no Campus do Pici Prof. Prisco Bezerra.

Parágrafo Único. A organização do Congresso Estatuinte da UFC estará a cargo da

## **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º O Congresso Estatuinte será composto por Delegados(as) Eleitos(as) e Delegados(as) Natos(as).

§ 1º Os(as) Delegados(as) Eleitos(as) totalizarão até 325 membros, escolhidos mediante eleição direta pela comunidade universitária, observada a paridade de representação entre os segmentos docentes, técnico-administrativos e estudantes.

§ 2º Serão Delegados(as) Natos(as) os membros titulares com direito a voto do Conselho Universitário (Consuni) que integrarem o Consuni na data do resultado preliminar da eleição de delegados(as) do Congresso.

## **CAPÍTULO III DAS ELEIÇÕES DE DELEGADOS(AS)**

Art. 4º A eleição dos(as) Delegados(as) Eleitos(as) observará as seguintes diretrizes:

§ 1º O pleito será realizado no período de 27 a 31 de outubro de 2025.

§ 2º As eleições serão efetuadas de forma eletrônica, segura e transparente, garantindo o voto direto e secreto da comunidade acadêmica.

§ 3º O processo eleitoral será regido por Edital específico a ser publicado pela Comissão Eleitoral Central, nomeada pela Portaria nº 349/GR, de 29 de outubro de 2024, até o dia 06 de outubro de 2025, o qual detalhará o cronograma completo e os procedimentos de votação.

§ 4º O Edital da eleição estabelecerá a máxima representatividade e diversidade, e as cotas sociais garantirão, além da paridade de gênero, a inclusão de pessoas negras (pretas e pardas), com deficiência, indígenas, quilombolas e pessoas trans.

## **CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO DE OUVINTES**

Art. 5º É prevista a participação de ouvintes com direito a voz no Congresso Estatuinte.

Parágrafo Único. Poderão participar como ouvintes candidatos(as) não eleitos(as) e representantes da sociedade civil, de forma a ampliar o diálogo e o envolvimento com a comunidade externa.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º A estrutura, programação, metodologia e regramentos específicos do Congresso Estatuinte serão definidos em comunicado da Comissão Organizadora da Estatuinte e no Regimento Interno, o qual deverá ser aprovado no primeiro dia de deliberações do encontro.

Art. 7º Demais disposições sobre o Congresso Estatuinte poderão ser definidas pelo Conselho Universitário, pela Comissão Organizadora, pela Comissão Eleitoral Central e por demais instâncias legítimas do processo.

Fortaleza, 02 de outubro de 2025.

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA**, Reitor, em 03/10/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5918722** e o código CRC **262BCF3B**.

---

Referência: Processo nº 23067.004041/2024-81

SEI nº 5918722